



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3223

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 17/09/1991

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 81/1991. Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno à 2ª Igreja de Deus Reavivamento Pentecostal – IDERP, localizado no bairro Renascença, com área de 280,00 m², para implantação do Projeto Comunitário Betel. (Referente à Lei nº 1.974, de 08/10/1991).

Controle Interno – Caixa: 12.1 **Posição:** 34 **Número de folhas:** 05

espécie: Pl
Categoria: Imóveis
Lc: 12.4
Ordem: 31
nº fls: 03

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 81/91

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Autoriza doação de terrano à 2ª Igreja de Deus
Reavivamento Pentecostal - INDERP .

Caixa

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 17.09.91
- 2 A Com. de Leg. e Justiça em 17.09.91
- 3 Aprovado em 1º - 0 - 19.09.91
- 4 Aprovado em 2º - 0 - 24.09.91
- 5 A Gm. de Rodada - 24.09.91
- 6 Aprovado em 3º - 0 - 26.09.91
- 7 A sanção - 26.09.91
- 8 Arquivado -
- 9
- 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M. G.

Em, 11 de setembro

de 19 91

Of. N.º : CJ/128/91

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Consultoria Jurídica

Senhor Presidente ,

Como é do nosso conhecimento e acre
ditando que V.Exa. e os nobres pares também têm conhecimento , a
Segunda Igreja de Deus Reavivamento Pentecostal -IDERP desenvolve
no Bairro Renascença , nesta cidade , um projeto comunitário , de
nominado BETEL .

A finalidade do projeto BETEL é cons
truir casas próprias , para pessoas idosas ; distribuir alimentos
para pessoas carentes ; vem ministrando com sucesso - um curso de
corte e costura e mantém um clube de maes , onde as mesmas apren
dem vários ofícios e , ainda , cuida de 70 (setenta) crianças caren
tes , fornecendo a elas alimentação e estudo.

Ocorre . que , com o desenvolvimento
das atividades da referida igreja , torna-se necessária uma área
de 280,00m² para ampliação de suas instalações .

Assim , gostaríamos de contar com a
sensibilidade que sempre norteou o espírito público de V.Exa. e dos
ilustres Vereadores , no sentido de aprovarem em regime de urgência
a doação da área de terreno constante no projeto de Lei anexo ,
área contígua à construção existente , a fim de que a Segunda Igre
ja de Deus Reavivamento Pentecostal - IDERP possa desenvolver o
projeto que é de alta importância e de grande alcance social .

Certos de que essa Casa Legislativa
acatará esta proposição de Lei , agradecemos , manifestando a
V.Exa. os protestos de elevado respeito .

Cordialmente ,

Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - M. Gerais



PROJETO DE LEI Nº ,....., DE 11 DE SETEMBRO DE 1.991.

an. Leandro
AA

Autoriza a doação de terreno à Segunda Igreja de Deus Reavivamento Pentecostal - IDERP.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à SEGUNDA IGREJA DE DEUS REAVIVAMENTO PENTECOSTAL-IDERP o lote de terreno de nº 02 , da quadra F , com área de 280,00m² , situado no Bairro Renascença , nesta cidade .

Art. 2º - O lote de terreno acima mencionado tem os seguintes limites : Pela frente , com a Rua 12 , na distância de 14,00m; pelos fundos , com o lote nº 11 , na distância de 14,00m; pelo lado direito , com o lote nº 03 , na distância de 20,00m; e , lado esquerdo , com o lote nº 01 , na distância de 20,00m.

Art. 3º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à implantação do projeto comunitário BETEL empreendido pela Segunda Igreja de Deus Reavivamento Pentecostal -IDERP.

Art. 4º - O prazo de reversão automática ao município , em caso de não cumprimento da finalidade mencionada no artigo 3º , desta Lei , é de 03 (três) anos , a partir da data da lavratura da escritura pública de doação .

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Prefeitura de MOntes Claros , 11 de setembro de 1.991.

Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Missas
e Justiça
EM 7 DE setembro DE 1991

Lily
PRESIDENTE

*E. Agol e Comitê
já
Edmundo Nelson
Primer*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 7 DISCUSSÃO POR
EM 9 DE setembro DE 1991

Lily
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 7 DISCUSSÃO POR
EM 10 DE setembro DE 1991

Lily
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Missas
e Justiça
EM 11 DE setembro DE 1991

Lily
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 7 DISCUSSÃO POR
EM 16 DE setembro DE 1991

Lily
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 26 DE setembro DE 1991

Lily
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros

Av. Dr. João Luiz de Almeida, s/n - 39.400 - Montes Claros - MG
Em **27** de **setembro** de 198**91**

Ofício n.º: **570/91**

Assunto: **Encaminhando projeto para sanção.**

Serviço: **Câmara Municipal**

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., o projeto-de-lei incluído, que autoriza a doação de terreno à 2ª Igreja de Deus, Reavivamento Pentecostal, para implantação do Projeto Comunitário BETEL, nesta cidade.

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos a V. Exa. nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente

Ivan
Ivan José Lopes

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. Mário Ribeiro da Silveira

DD. Prefeito Municipal

MONTES CLAROS